



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

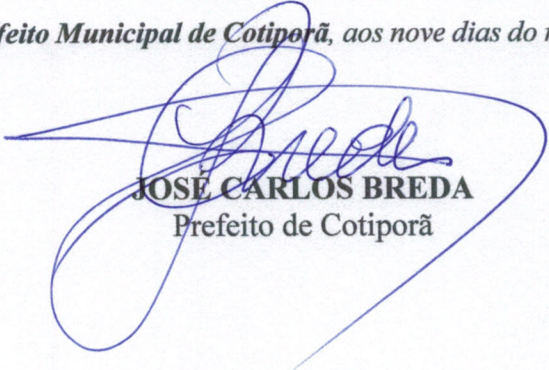
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.200.259,79 (dez milhões, duzentos mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0735	Caminhos para o Progresso
26.782.0735.1022	Construção de Pontes
4.4.90.5100	Obras e Instalações (13116) FR 711/CO 3101 – 1135 Defesa Civil
União.....	R\$ 10.200.259,79

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação na receita (5001) 2419990101 - Transferência do MIDR Defesa Civil Ponte do Carreiro, a ser transferido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
FR 711/CO 3101 – 1135 Defesa Civil União.....R\$ 10.200.259,79

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Encaminha-se à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em epígrafe, por meio do qual se solicita autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2026, com a finalidade de viabilizar a construção da Ponte sobre o Rio Carreiro, localizada na divisa dos Municípios de Cotiporã e Dois Lajeados.

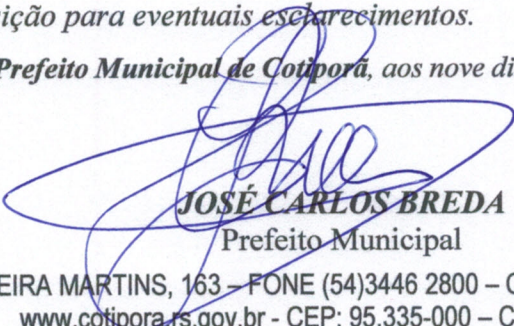
A suplementação orçamentária proposta se faz necessária tendo em vista que o ingresso dos recursos financeiros estava inicialmente previsto para o exercício de 2025, contudo, não houve o repasse no referido exercício, por parte da Defesa Civil Nacional, o que inviabilizou a execução orçamentária e a formalização contratual no período originalmente planejado. Assim, torna-se imprescindível readequar a programação orçamentária para o exercício de 2026, assegurando suporte legal, contábil e financeiro para o regular processamento da despesa.

Ressalta-se, ainda, que foi encaminhado Projeto de Lei no exercício de 2025 com a mesma finalidade, entretanto, diante da não efetivação do repasse e, consequentemente, da impossibilidade de formalização do contrato, a contratação não pôde ser concluída naquele momento. A formalização contratual e a execução da obra estão previstas para ocorrerem em 2026, motivo pelo qual se impõe a abertura do crédito suplementar no orçamento vigente.

A construção da Ponte do Rio Carreiro representa medida de relevante interesse público, pois contribuirá para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, facilitando o deslocamento de moradores e o acesso a serviços essenciais, bem como fortalecendo a infraestrutura local e regional, especialmente por se tratar de ligação situada em área de divisa entre municípios. Dessa forma, a abertura do crédito suplementar proposta visa assegurar adequação orçamentária, continuidade administrativa e regularidade na execução do planejamento municipal, observadas as disposições legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos Senhores Vereadores e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS